



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
f.a.f.

----- ATA N.º02/2012 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE JANEIRO DE 2012. -----

----- PRESENCAS: Vice-Presidente – Ricardo Jorge Martins Aires. -----

----- Vereadores – António Jorge Martins Tavares, José Januário Jerónimo e Paulo César Laranjeira Luís. -----

----- FALTAS: Nos termos da alínea c), do artigo 64.º, da Lei n.º 5-A/2002, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18/09, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade dos membros presentes, justificar a falta da Senhora Presidente da Câmara – Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, por falecimento de familiar. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, o Vice-Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 92 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 87º DA LEI Nº169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A / 2002, DE 11 DE JANEIRO): -----

----- PONTO 1 – Informação da Divisão Acção Social, Educação, Cultura e Desporto, Sub - unidade Orgânica Acção Social e Saúde n.º DASECD 09/Acção social e Saúde/2012, sobre o assunto: “Actualização do montante da renda social” – para deliberação; -----

----- PONTO 2 – Informação da Divisão Acção Social, Educação, Cultura e Desporto,

Sub - unidade Orgânica de Cultura, Juventude e Turismo n.º 01/2012, sobre o assunto: “I Feira de Usados e artigos em 2.ª mão” – para deliberação; -----

-----PONTO 3 – Ofício dos Esganados TT Vila de Rei, sobre o assunto: “Envio do Plano de actividades, Orçamento para o ano de 2012 e Cópia da Escritura de constituição da Associação” – para conhecimento; -----

-----PONTO 4 – Informação da Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto, Subunidade Orgânica de Educação e Desporto n.º 14/2012, sobre o assunto: “Normas e Calendário das XIV Jornadas Desportivas” – para deliberação; -----

-----PONTO 5 – Informação da Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto, Subunidade Orgânica de Cultura e Juventude n.º 13/2012, sobre o assunto: “Biblioteca José Cardoso Pires – Resultados Obtidos no ano de 2011” – para deliberação; -----

-----PONTO 6 – Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Cessão de exploração do Parque de Campismo da praia fluvial do Bostelim” – para deliberação; -----

-----PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Contratos de aquisição de serviços – Parecer genérico e obrigação de comunicação ” – para deliberação; -----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 – Informação da Divisão Acção Social, Educação, Cultura e Desporto, Sub - unidade Orgânica Acção Social e Saúde n.º DASECD 09/Acção Social e Saúde/2012, sobre o assunto: “Actualização do montante da renda social” – para deliberação; -----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever; -----

-----“Informação n.º: DASECD 09/Acção Social e Saúde/2012;-----

-----Assunto: “Actualização do montante da renda social”; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
ref.

----- (Continuação da Ata nº 02/2012, de 20 de Janeiro de 2012)-----

----- Na sequência da integração de seis novos inquilinos na habitação social da autarquia, ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2011, vimos por este meio, informar que a actualização do montante da renda social deveria ser efectuada no mês de Fevereiro do presente ano, conforma enunciado no artigo 4º do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social do Conjunto dos 36 Fogos em Vila de Rei. -----

----- Face ao exposto, e tendo em conta a análise anual dos rendimentos (IRS) efectuada pelas Finanças e uma vez que estes dados (IRS/Liquidação) se encontram disponíveis na totalidade, no mês de Julho, de forma, a promover uma actualização da renda mais justa e coerente, os signatários propõem que a actualização do montante da renda social dos inquilinos seja efectuada no mês de Julho de 2012.”-----

----- Após análise da informação supra mencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade que seja efectuada a actualização do montante da renda social dos inquilinos no mês de Julho de 2012.-----

----- **PONTO 2 – Proposta da Divisão Acção Social, Educação, Cultura e Desporto, Sub - unidade Orgânica de Cultura, Juventude e Turismo n.º 01/2012, sobre o assunto: “I Feira de Usados e artigos em 2.ª mão” – para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Proposta n.º 01/2011;**-----

----- **Assunto:”I Feira de Usados e artigos em 2.ª mão”;**-----

----- Actualmente, mediante a situação socio-económica do país, cada vez mais nos deparamos com a necessidade de obter alguns lucros através de actividades ou artigos que já não usamos ou podemos dispor aos outros para utilização.-----

----- Está cada vez mais na “moda”, uns por necessidade outros por gosto, a venda de

artigos em 2.ª mão que já não necessitamos e poderão a outros fazer falta, reinventando assim uma forma de obter mais lucros para fazer face às crescentes despesas que vão aparecendo.--

-----No decorrer o anterior explanado julgou o Gabinete de Cultura, Juventude e Turismo interessante a realização de uma feira onde este tipo de artigos pudesse ser trocado ou vendido, fomentando além do convívio entre todos os expositores e visitantes, mais uma oportunidade para o concelho ser visitado por interessados nestas áreas de negócio, podendo assim os interessados encontrar utilidade na compra e venda deste tipo de artigos, oferecendo oportunidade económica, quer para quem vende, quer de utilidade pessoal e poupança para quem compra.-----

-----Este tipo de actividades, colocará à venda artigos que já não tem utilidade para quem vende, podendo assim os possíveis compradores obter o que não tem a preços mais convidativos, uma vez que temos de ter em conta tratar-se de um mercado de artigos usados e em 2.ª mão.-----

-----Sugere-se que a I Feiras de Usados e artigos em 2.ª mão, se realiza pela primeira vez este ano a 15 de Julho, da qual se anexa já normas de funcionamento, verificando-se a sua continuação, caso assim se justifique, no 3.º domingos de Julho de cada ano. -----

-----À consideração do executivo camarário.”-----

-----Face ao exposto, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a realização da I Feira de Usados e artigos em 2.ª mão e as suas normas.-----

-----**PONTO 3 – Ofício dos Esganados TT Vila de Rei, sobre o assunto: “Envio do Plano de actividades, Orçamento para o ano de 2012 e Cópia da Escritura de constituição da Associação” – para conhecimento;**-----

-----Conforme a deliberação do ponto n.º4 da ata n.º20/2011 de 18 de Novembro de 2011, a Câmara Municipal tomou conhecimento do Plano de actividades, Orçamento para o ano de 2012 e Cópia da Escritura de constituição da Associação “Esganados do TT – Motoclub de Vila



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
rel.

----- (Continuação da Ata nº 02/2012, de 20 de Janeiro de 2012)-----
de Rei". -----

----- PONTO 4 – Informação da Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto, Subunidade Orgânica de Educação e Desporto n.º 14/2012, sobre o assunto: “Normas e Calendário das XIV Jornadas Desportivas” – para deliberação;-----

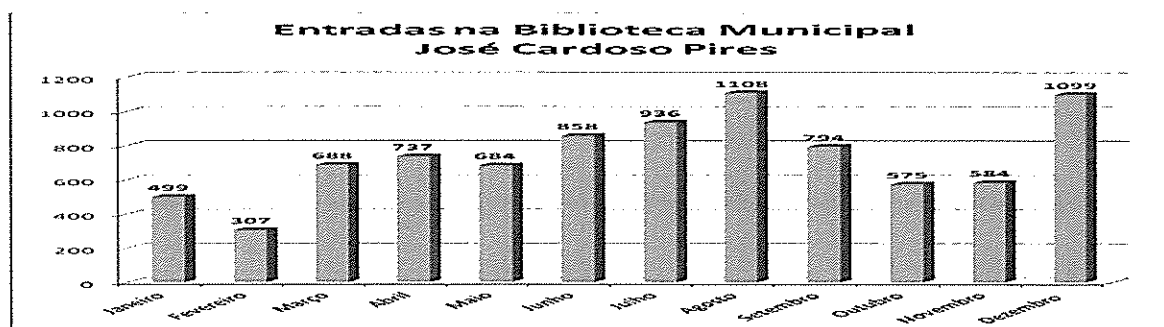
----- Após análise da informação supra mencionada, a Câmara aprovou por unanimidade as Normas gerais das XIVª s Jornadas Desportivas do concelho de Vila de Rei, o subsídio na área de desporto, os apoios imediatos e o calendário nos termos da informação.-----

----- PONTO 5 – Informação da Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto, Subunidade Orgânica de Cultura e Juventude n.º 13/2012, sobre o assunto: “Biblioteca José Cardoso Pires – Resultados Obtidos no ano de 2011” – para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- “Informação n.º 13/2012. -----

----- Tendo-se concluído mais um ano de serviço público de informação na Biblioteca Municipal José Cardoso Pires, importa fazer um balanço dos resultados obtidos na sua frequência e utilização, pelo que, apresentamos de seguida os valores quantitativos resultantes das visitas/ entradas.-----



-----Perante os dados apresentados verifica-se uma afluência crescente, sendo um edifício/ infra-estrutura com várias valências, desde biblioteca municipal da rede de leitura pública da DGLB, ludoteca, Centro de Estudos Padre João Maia sj, espaço Internet, exposições temporárias e permanentes, sala polivalente, Sala José Cardoso Pires e desde 19 de Setembro deste ano o depósito principal do Arquivo do Município de Vila de Rei. -----

-----Desenvolve-se neste espaço diversas actividades como, feiras do livro, exposições temáticas e concursos. Dispondo de um espaço Internet aberto a todos os interessados. Colabora protocolarmente com creches, jardins-de-infância, lares e Centro de Actividades Ocupacionais, com disponibilização de equipamentos de apoio à aprendizagem, onde estes se relacionam com as novas tecnologias e podendo os seus utilizadores ter acesso aos mais diversificados conteúdos de leitura e informação. -----

-----O maior pico de visitantes ocorre em Junho, Julho, Agosto e Dezembro atendendo ao facto do aumento de visitantes e de população em geral que visita Vila de Rei sazonalmente, fazendo nestes meses a visita ao seu concelho de origem, aproveitando os equipamentos que a Biblioteca dispõe para actividades de ocupação de tempos livres e outras.-----

-----À consideração do executivo camarário.”-----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento, dos resultados obtidos referente à frequência e utilização, tendo constatado que houve aproximadamente 8869 visitantes. -----

-----**PONTO 6 – Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Cessão de exploração do Parque de Campismo da praia fluvial do Bostelim” – para deliberação;-----**

-----Foi presente à Câmara o despacho mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“Despacho; -----**

-----Considerando que: -----

----- - A Câmara Municipal de Vila de Rei na reunião de 2 de Dezembro de 2011, deliberou



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
fal.

----- (Continuação da Ata nº 02/2012, de 20 de Janeiro de 2012)-----

por unanimidade retirar do protocolo de delegação de competências a gestão e responsabilidade da Junta de Freguesia da Fundada na Praia Fluvial e Parque de Campismo do Bostelim.-----

----- - A época balnear tem de ser devidamente planeada de forma atempada.-----

----- - A Autarquia não possui uma estrutura orgânica vocacionada para assegurar o normal funcionamento deste tipo de equipamentos. -----

----- - Os recursos são escassos, sendo necessário obter dos equipamentos existentes o maior proveito possível. -----

----- - Do ponto de vista financeiro, logístico e de recursos humanos é mais vantajoso para a autarquia ceder a exploração a uma empresa.-----

----- Venho por este meio propor ao executivo camarário a abertura de uma hasta pública com vista à cessão de exploração do parque de campismo da praia fluvial do Bostelim, e seus equipamentos, bem como propor o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Júri. --

----- Sendo necessário a constituição de um júri para a abertura das mesmas, proponho ainda que o júri seja constituído pelos seguintes membros: -----

----- - **Presidente:** Domingos Laranjeira Mendes (Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial – Gestor);-----

----- - **1º Vogal Efectivo:** Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo (Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos – Economista);-----

----- - **2º Vogal Efectivo:** João Paulo Vicente Alves – (Técnico Superior na área de Direito);

----- - **1º Vogal Suplente:** Luís Manuel Cardiga Lopes – (Técnico Superior – Engenharia Civil)-----

----- - **2º Vogal Suplente:** Andreia Filipa Gaspar Domingos – (Assistente Técnica). -----

----- Vila de Rei, 5 de Janeiro de 2012.”-----

-----A Câmara aprovou por unanimidade a abertura da hasta pública com vista à cessão e Exploração do parque de campismo da praia fluvial do Bostelim, e seus equipamentos. -----

-----Neste seguimento, aprovou ainda, por unanimidade, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Júri, respectivo. -----

-----PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Contratos de aquisição de serviços – Parecer genérico e obrigação de comunicação ” – para deliberação; -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“GABINETE DA PRESIDÊNCIA -----

-----PROPOSTA -----

-----Considerando que:-----

-----A Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2012, veio introduzir um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral prosseguindo a estratégia de controlo acrescido nas contratações públicas de aquisições; -----

-----Com esse objectivo, a referida lei veio consagrar no nº 4 do artigo 26º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, excepto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 - B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita:

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

BA
Jof.

----- (Continuação da Ata nº 02/2012, de 20 de Janeiro de 2012)-----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica; -----

----- O n.º 8 do mesmo diploma vem estatuir que: “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril”. -----

----- Assim sendo, à semelhança do que ocorre desde a aprovação do Orçamento de Estado para 2011, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, designadamente em matéria de consultoria, como a respectiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo do órgão executivo. -----

----- Para a Administração Central foi publicada no Diário da República de dia 10 de Janeiro, a Portaria nº 9/2012, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo do membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e nos nºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril; -----

----- Até à data, continua a não estar publicada a portaria a que se refere o nº 8 do artigo 26º e nº 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e nos nºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril; -----

----- Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local, é entendimento

desta Câmara Municipal que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de carácter concreto ou genérico, nos termos aí definidos; -----

-----Devem ser garantidas as condições necessárias à boa eficiência dos serviços e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que só se conseguirá se, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a aprovação da Portaria 9/2012 de 10 de Janeiro, a Câmara Municipal venha a estabelecer uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo;-----

-----Enquanto não vier a ser aprovada a necessária Portaria, a autorização genérica que por esta via se aprova, garante o tratamento uniforme com o estabelecido para a Administração Central, reflectindo, no entanto, a realidade e especificidade próprias das Autarquias Locais; ----

-----A presente proposta também garante a harmonização da autorização genérica a conceder pela Câmara com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março, ao regime da autorização da despesa com a celebração de contratos públicos. -----

-----Proponho que com base nos fundamentos e ao abrigo das disposições legais supra citadas, a Câmara Municipal de Vila de Rei delibere: -----

-----1. Para os efeitos do previsto no n.º 4 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de Dezembro e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos seguintes casos: -- -----

-----a) Ajustes directos simplificados nos termos do previsto no artigo 128º do Código dos Contratos Públicos;-----

-----b) Quando o valor do contrato não exceda os 5 mil euros e a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 ou no n.º 4 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

----- (Continuação da Ata nº 02/2012, de 20 de Janeiro de 2012)-----

----- 2. Os serviços contratados ao abrigo da autorização prévia concedida nos termos do número anteriores não o poderão ser sem confirmação prévia de cabimento orçamental pelo serviço das finanças da Câmara. -----

----- 3. A lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos números anteriores, com expressa referência aos respectivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, deverá ser disponibilizada ao órgão Executivo, nos 30 dias após o mês a que digam respeito. -----

----- 4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir do dia seguinte à aprovação da presente proposta. -----

----- Vila de Rei, 18 de Janeiro de 2012.” -----

----- O **Vice – Presidente da Câmara** pediu a presença do **Dr. Domingos Mendes** para prestar os devidos esclarecimentos sobre a presente proposta. -----

----- O **Dr. Domingos Mendes** cumprimentou todos os presentes, e fez uma breve síntese da proposta apresentada referindo o seguinte: -----

----- *Com a aprovação do Orçamento de Estado para 2012 é obrigatório o Executivo Camarário aprovar um parecer prévio vinculativo em todos os contratos de aquisição de serviços para iniciar o processo. No entanto nos termos da portaria n.º 9/2012 de 10 de Janeiro, que se aplica à Administração Central é possível a emissão de um parecer prévio genérico nos contratos de aquisição de serviços até 5.000,00€ aguardando-se a publicação da portaria para as autarquias locais. Assim devido à maior facilidade e rapidez constante da referida portaria pretende-se adaptar-la já ao Município de Vila de Rei, enquanto se aguarda a respectiva publicação. No mês seguinte à contratação das aquisições de serviços nos termos do parecer prévio genérico será remetida ao Executivo Camarário a respectiva listagem. -----

----- O **Vice-Presidente da Câmara** questionou se existe algum pedido de parecer que

Justifique o que foi solicitado na proposta. -----

-----O **Dr. Domingos Mendes** respondeu que a referida proposta foi baseada num parecer da empresa Link Think – Consultadoria e apoio à gestão.-----

-----Após análise e esclarecimentos da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a emissão do referido parecer prévio genérico.-----

-----O **Vice- Presidente da Câmara** agradeceu todos os esclarecimentos prestados pelo Dr. Domingos Mendes.-----

-----**FORA DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Câmara aprovou por unanimidade a integração do seguinte ponto de carácter urgente Fora da Ordem do dia. -----

-----**PONTO 1 – Informação da Divisão de Coordenação, Planeamento Estratégico e Auditoria, Apoio Jurídico e Notariado n.º DCPEA/12/01/AJN, sobre o assunto: “Revogação Parcial de Hasta Pública” – para deliberação;**-----

-----Sobre o assunto supra identificado importa informar o seguinte: -----

-----1.Deu entrada um requerimento que se junta em anexo, no dia 18 de Janeiro de 2012, na sequência de Acta entregue no dia 3 de Janeiro de 2012. -----

-----2.O Dr. Paulo César Luís, Vereador da Câmara Municipal de Vila de Rei solicitou parecer sobre a possibilidade de anular o procedimento do concurso de venda em hasta pública de um edifício mais especificamente o antigo edifício da escola primária da Seada, que foi aprovada no dia 16 de Dezembro de 2011 em reunião de Câmara, estando previsto no procedimento que a entrega das propostas será até dia 3 de Fevereiro de 2012 e que a abertura das propostas se realizará no dia 6 de Fevereiro.-----

-----3.Analisado o assunto cumpre informar, que o acto administrativo praticado pelo órgão executivo municipal está em vigor e plenamente eficaz no ordenamento jurídico, não estando ferido de qualquer das invalidades previstas no Código do Procedimento Administrativo.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
fat.

----- (Continuação da Ata nº 02/2012, de 20 de Janeiro de 2012)-----

-----4.Tendo em consideração que o executivo camarário quando decidiu alienar os edifícios das antigas escolas, teve a motivação de as mesmas não estarem ao serviço das populações, estando as mesmas abandonadas, e continuamente a degradarem-se.-----

-----5.Tendo em conta que todos os edifícios das antigas escolas primárias, que estão a ser utilizados pela população, designadamente, como sede das associações locais, não foram propostos para a alienação em hasta pública.-----

-----6.Tendo em consideração que com a entrada deste requerimento, as circunstâncias são alteradas, podendo assim o referido edifício ser aproveitado para fins, de interesse da população.-----

-----7.Assim, o signatário propõe a figura da revogação como a forma legal para produzir os efeitos pretendidos.-----

-----8.A revogação consiste na extinção de todos ou parte dos efeitos de um acto administrativo, explícita ou implicitamente, com fundamento em inoportunidade ou inconveniência dos efeitos produzidos pelo acto anterior.-----

-----9.Resulta daqui que o órgão executivo, pode revogar o acto anteriormente praticado, porque é da sua competência, só é a revogação do acto por quem o praticou ou por hierárquico superior, o que aqui não se aplica, podendo a revogação ser total ou parcial, consoante a vontade do órgão, podendo ser da sua iniciativa proceder à referida revogação (Vide artigos 138º e 142º do CPA).-----

-----10.Considerando que o acto administrativo praticado foi feito de forma legal expressamente prevista, por deliberação do executivo lavrada em acta, só dessa forma pode igualmente o acto ser revogado (artº 143º do CPA) pelo que se propõe a revogação parcial do acto praticado através de deliberação em acta da reunião do órgão, podendo manter-se a hasta pública para os restantes edifícios das outras antigas escolas (revogação parcial) e anulando-

se a hasta pública referente ao edifício da Escola Primária da Seada, de forma expressa, publicitando-se a revogação parcial, da mesma forma, que se publicitou o acto que se quer revogar parcialmente.-----

-----À consideração Superior.”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, a Câmara aprovou por unanimidade a revogação parcial do acto praticado através de deliberação em acta da reunião do órgão, podendo manter-se a hasta pública para os restantes edifícios das outras antigas escolas (revogação parcial) e anulando-se a hasta pública referente ao edifício da Escola Primária da Seada, de forma expressa, publicitando-se a revogação parcial, da mesma forma, que se publicitou o acto que se quer revogar parcialmente.-----

-----ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Vice – Presidente da Câmara, eram cerca de 10.45h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Vice - Presidente da Câmara Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco que a secretariei e processei em computador.-----

Ricardo Aires
francism